



4ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 12.004/2023

Às 09h00min (nove horas) do dia 28 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado no Centro Administrativo Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275-Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer, reuniram-se os membros da Comissão de contratação para obras e serviços de engenharia, composta por “Carlos Drumond Afonso Ribeiro, Fernanda de Paiva Lemos e Priscila Silva Gomes e designados conforme Decreto nº 1.676 de 03 de maio de 2023 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro para apreciar, analisar e julgar o **Processo nº 131/2023**, sendo procedimento auxiliar ao processo licitatório na forma de **inexigibilidade por credenciamento nº 12.004/2023** cujo objeto trata do credenciamento para contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de manutenção de vias urbanas pavimentadas, em operação tapa buraco com aplicação de massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente), pintura de ligação, imprimação nas vias Públicas do Município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos. Cumpre ressaltar que o edital do presente credenciamento foi amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do município (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG), Diário Oficial da União (DOU) e Jornal Hoje em Dia. A empresa **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ: 41.804.972/0001-16** requereu seu credenciamento nos termos previsto no edital. Cumpre ressaltar que a requerente não enviou representante para acompanhar a presente sessão. Assim, passamos a análise e conferência dos documentos entregues pela empresa conforme protocolo em anexo aos autos. Verifica-se que a empresa juntou ao seu pedido de credenciamento os envelopes de “documentação e proposta de preços” separados e lacrados conforme previsto no edital. O Presidente da Comissão de contratação para obras e serviços de engenharia iniciou os trabalhos passando os envelopes “Documentação” e “Proposta” para análise e rubrica dos membros da Comissão, estando de acordo com o solicitado, passou-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa. Aberto, a documentação foi passada para os membros da Comissão para rubrica e análise. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **inabilitar** a empresa **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ: 41.804.972/0001-16**, pelo seguinte motivo: Embora tenha apresentado o certificado de regularidade junto ao FGTS, o mesmo encontra-se de validade vencido. Dando seguimento aos atos do certame o Presidente da Comissão realizou a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada que foi rubricada pelos membros da Comissão. Considerando a natureza jurídica do credenciamento e que o valor total para contratação do objeto em questão foi previamente definido pela administração com base nas tabelas oficiais, não há julgamento da proposta quanto ao valor apresentado, uma vez que neste tipo de licitação não há disputa pelo menor valor, entretanto o valor deverá prevalecer o mesmo conforme previsto no edital. Tendo em vista que instrumento convocatório prevê o procedimento de formalidade para apresentação da proposta, mantendo-se o valor da tabela cheia, ou seja, sem desconto, passamos análise desta proposta. A empresa **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ: 41.804.972/0001-16**, apresentou sua proposta no valor total estimado de **R\$ 5.223.400,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)**, ou seja, **R\$ 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** de diferença a menor do valor proposta pela administração que é de **R\$ 5.224.154,50 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. O edital de nota explicativa assim prevê: “A Empresa que apresentar sua proposta com valores diferente do orçado e definido pela administração para execução do objeto em questão será desclassificada. A empresa que tiver sua proposta desclassificada ou for inabilitada a princípio não será eliminada do processo, podendo voltar e requerer um novo credenciamento, conforme já previsto no edital.” Desde modo em consonância com o referido edital a Comissão de contratação para obras e serviços de engenharia decidiram por unanimidade de seus membros **desclassificar** a proposta da empresa requerente por não ter obedecido aos critérios estabelecidos no edital. Assim sendo, fica **Inabilitada e desclassificada** a empresa **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ: 41.804.972/0001-16**, nos termos acima exposto. A empresa não será eliminada do processo, podendo voltar e requerer um novo credenciamento, conforme já previsto no edital. O processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto a legalidade do processo e dos atos praticado pela Comissão de contratação para obras e serviços de engenharia. Ato contínuo, o Presidente concedeu a palavra para manifestação sendo que todos



declinaram da mesma. Essa Ata será disponível no site oficial do município (www.araxa.mg.gov.br) e enviado via e-mail a empresa ausente de representante legal nesta sessão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de contratação para obras e serviços de engenharia.

Carlos Drumond Afonso Ribeiro
Presidente

Fernanda de Paiva Lemos
Membro

Priscila Silva Gomes
Membro